



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo, no âmbito do Poder Legislativo em Estágio Probatório, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 181/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na forma da Lei 181/2010, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo, no âmbito do Poder Legislativo em Estágio Probatório.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores: **Anderson Vogelmann, Ines Goulart da Silva e Beatriz Liesch Niehues**, sob a Presidência do primeiro e Relatoria do segundo.

Art. 3º No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

a) **QUALIDADE DO TRABALHO** – Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;

b) **QUANTIDADE DO TRABALHO** – Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;

c) **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE** – Indica o cumprimento dos horários bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

d) **COOPERAÇÃO** – Analisa a performance do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;

e) **INICIATIVA** – Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;

f) **RELACIONAMENTO** – Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;

g) **ASSIMILAÇÃO** – Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

h) **APLICAÇÃO** – Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforçar-se para melhorar;

i) **ESPÍRITO DE EQUIPE** – Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;

j) **INTERESSE** – Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída notas de 0 (zero) à 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidor que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 4º Serão Avaliados por esta Comissão todos os servidores que concluíram três anos de serviços Públicos durante o ano de 2019, em seus respectivos Cargos de Provimento Efetivo durante o estágio probatório.

Art. 5º A Comissão terá um prazo de 50 (cinquenta) dias após cada servidor completar o período para apresentar Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada de cada servidor.

Art. 6º O Resultado deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal que publicará através de Portaria, o Resultado da Avaliação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 02 de janeiro de 2019.

VALDECIR FERNANDES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
DEPTº DE PROCESSO LEGISLATIVO

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTA PORTARIA ESTÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - DIÁRIO ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº 1699, DE 04/01/2019, PÁGINA(S) 07.

E PARA CONSTAR, FIRMO O PRESFNTF NESTA DATA.

MEDIANEIRA – PR, 04/01/2019.

JOSEMAR EDUARDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO